



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.117, DE 27 DE JUNHO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº035-A/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

ALTERA A LEI Nº3.274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º, da Lei Municipal nº3.274, de 28 de fevereiro de 2007, que Dispõe sobre a admissão de estagiários na Administração Pública Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A bolsa remunerada de estagiário deverá ser no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão E-01, Nível I, Classe I, constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidores da Administração Pública do Município de Lavras." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de junho de 2.014.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que

Lei nº 4.117

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e registrada com a imprensa no Quadro de Avisos do Quadro da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 27 de junho de 2014

Secretaria Municipal de Comunicação

